



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.600/2026

EMENTA: Institui a campanha educativa "Pé na Faixa, Pé no Freio" no âmbito do Município de Paulista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Paulista/PE, a campanha educativa "Pé na Faixa, Pé no Freio", com o objetivo de promover a conscientização da população sobre o respeito à travessia de pedestres nas faixas, à sinalização viária e à segurança no trânsito.

Art. 2º - A campanha terá por objetivos, sem caráter punitivo:

I – Promover a conscientização de motoristas, pedestres e ciclistas quanto ao respeito à faixa de pedestres;

II – Estimular práticas seguras de travessia por parte dos pedestres (uso de faixas, gesto de sinalização, atenção ao tráfego);

III – Incentivar condutas preventivas por parte dos condutores (redução de velocidade em áreas de travessia, cessar preferência quando exigido);

IV – Integrar ações educativas em escolas, unidades de saúde, associações comunitárias e espaços públicos;

V – Fortalecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de trânsito, associações comerciais e voluntários.

Art. 3º - A campanha será desenvolvida por meio de ações educativas, podendo incluir:

I – Palestras, oficinas e atividades educativas em escolas públicas e privadas;

II – Distribuição de material informativo, cartazes e orientações em pontos de grande



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

circulação;

III – Ações educativas junto a motoristas profissionais (transporte público, escolar e de cargas leves);

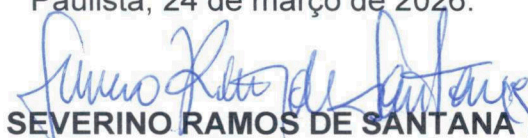
IV – Ações de visibilidade em datas alusivas à segurança no trânsito (Maio Amarelo, Semana Nacional do Trânsito) e em programas comunitários;

V – Divulgação em mídia local, redes sociais e canais institucionais da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de março de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador Raul Silva